

Diário da Justiça

Nº 6084 ANO XLVIII

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 252 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	01
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	03
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	03
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	08
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	08
CÂMARAS CRIMINAIS	11
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	12
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	12
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	12
PROCESSO CRIME	16
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	17
CRIME	94
JUIZADOS ESPECIAIS	95

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	98
CRIME	180
JUIZADOS ESPECIAIS	183

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	185
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	193

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	226
INTERIOR	229
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 181

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas por lei e ainda o contido no protocolado sob nº 10905/2002, resolve

REVOGAR

a partir de 02 de fevereiro de 2002, a Portaria nº 07 de 07 de janeiro de 2002, na parte referente a prorrogação de disposição funcional do servidor ARLINDO JORGE PINHEIRO, junto ao Tribunal de Alçada do Estado do Paraná.

Curitiba, 14 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 182

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas por lei e ainda o contido no protocolado sob nº 17158/2002, resolve

REVOGAR

a partir de 20 de fevereiro de 2002, as Portarias nºs 156/2001 e 194/2001, referentes a lotação e designação de chefia da servidora KARINA MIRANDA RATTON.

Curitiba, 14 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 500

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15158/2002, resolve

LOTAR

JOSÉ ANIBAL DO NASCIMENTO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Subsecretário, para prestar serviços no Centro de Transporte, a partir de 14 de fevereiro de 2002, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 14 de março de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 501

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21162/2002, resolve

LOTAR

ALAN ROCHA DOS SANTOS, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento Econômico e Financeiro, a partir de 01 de março de 2002, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 14 de março de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 502

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10905/2002, resolve

LOTAR

ARLINDO JORGE PINHEIRO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Subsecretário, para prestar serviços junto ao Centro de Transporte, a partir de 02 de fevereiro de 2002.

Curitiba, 14 de março de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 503

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17158/2002, resolve

I - LOTAR

KARINA MIRANDA RATTON, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento Judiciário, a partir de 20 de fevereiro de 2002.

II - DESIGNAR

a referida servidora, para exercer a função de chefe da Seção de Distribuição, da Divisão de Registros e Informações, do Departamento Judiciário, a partir de 20 de fevereiro de 2002, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 14 de março de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 504

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18547/2002, resolve

DESIGNAR

EDUARDO WYATT MARIA SOBRINHO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a função de chefe da Divisão do Órgão Especial, do Departamento Judiciário, a partir de 11 de março de 2002, durante as férias do titular Paulo Roberto Altheia de Mello, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 14 de março de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 505

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16195/2002, resolve

DESIGNAR

ELOINA AMÉLIA CANDAL ROCHA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a função de chefe da Divisão Operacional de Atendimento Básico, do Departamento de Administração e Serviços Gerais, a partir de 18 de fevereiro de 2002, durante as férias do titular Adilson Teixeira Costa, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 14 de março de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 506

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16975/2002, resolve

DESIGNAR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063.
SITE www.tj.pr.gov.br

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice - Presidente
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Antonio Prado Filho
— Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Angelo Zattar - Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Jesus Sarrão - Presidente
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmir Kessler
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

8ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ivan Bortoleto - Presidente
Des. Eli Rodrigues de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
— Sala "Des. Costa Barros" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Angelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmir Kessler
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Eli Rodrigues de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
— Sala "Des. Lauro Lopes" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Otto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Gil Trota Telles - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Otto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Gil Trota Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Patitucci - Vice-Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Newton Luz
Des. Regina Afonso Portes
Des. Denise Martins Arruda
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas.

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Otto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trota Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
Des. Angelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmir Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira

6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas.
— Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês
— Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Otto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trota Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Eli Rodrigues de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Angelo Zattar
Des. Hirose Zeni
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Milani de Moura
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Denise Martins Arruda
Des. Domingos Ramina
Des. Octávio Valeixo
Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
JUIZ CLAYTON CAMARGO - Presidente
JUIZ JOSUÉ DUARTE MEDEIROS - Vice-Presidente
DOCTORA GISIELI P. M. BROTTTO - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. RONALD SCHULMAN - Presidente
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
DR. PAULO ROBERTO HAPNER
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DRA. ROSANA FACHIN
"Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO - Presidente
DR. ROGÉRIO COELHO
DR. ROGÉRIO KANAYAMA
DR. NOEVAL DE QUADROS
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. MENDES SILVA
DR. COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ARNO KNOERR - Presidente
DR. EDSON VIDAL PINTO
DRA. SONIA REGINA DE CASTRO
DR.
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO - Presidente
DRA. ANNY MARY KUSS
DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA
DR.
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
DR. PRESTES MATTAR
DR. ANTONIO MARTELOZZO
DR. LAURO LAERTES DE OLIVEIRA
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

ÓTAVA CÂMARA CÍVEL

DRA. DULCE MARIA CECCONI - Presidente
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
DR. ANTENOR DEMETERCO JÚNIOR
DR. PAULO ROBERTO VASCONCELOS
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. RONALD SCHULMAN
DR. MENDES SILVA
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. COSTA BARROS
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
DR. PAULO ROBERTO HAPNER

3º GRUPO - 3ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. ARNO GUSTAVO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DRA. ROSANA FACHIN
DRA. SONIA REGINA DE CASTRO
DR.

4º GRUPO - 4ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS
DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO - Presidente
DRA. DULCE MARIA CECCONI
DR. ROGÉRIO COELHO
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
DR. ROGÉRIO KANAYAMA

5º GRUPO - 5ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. IDEVAN LOPES - Presidente
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. TUFU MARON FILHO
DR. RONALD JUAREZ MORO
DR. LUIZ ZARPELON

6º GRUPO - 6ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. CONCHITA TONIOLLO - Presidente
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. TUFU MARON FILHO
DR. RONALD JUAREZ MORO
DR. LUIZ ZARPELON

7º GRUPO - 7ª E 9ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. CONCHITA TONIOLLO - Presidente
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. TUFU MARON FILHO
DR. RONALD JUAREZ MORO
DR. LUIZ ZARPELON

8º GRUPO - 8ª E 10ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. CONCHITA TONIOLLO - Presidente
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. TUFU MARON FILHO
DR. RONALD JUAREZ MORO
DR. LUIZ ZARPELON

9º GRUPO - 9ª E 11ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. CONCHITA TONIOLLO - Presidente
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. TUFU MARON FILHO
DR. RONALD JUAREZ MORO
DR. LUIZ ZARPELON

10º GRUPO - 10ª E 12ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. CONCHITA TONIOLLO - Presidente
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. TUFU MARON FILHO
DR. RONALD JUAREZ MORO
DR. LUIZ ZARPELON

11º GRUPO - 11ª E 13ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. CONCHITA TONIOLLO - Presidente
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. TUFU MARON FILHO
DR. RONALD JUAREZ MORO
DR. LUIZ ZARPELON

12º GRUPO - 12ª E 14ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. CONCHITA TONIOLLO - Presidente
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. TUFU MARON FILHO
DR. RONALD JUAREZ MORO
DR. LUIZ ZARPELON

13º GRUPO - 13ª E 15ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. CONCHITA TONIOLLO - Presidente
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. TUFU MARON FILHO
DR. RONALD JUAREZ MORO
DR. LUIZ ZARPELON

14º GRUPO - 14ª E 16ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. CONCHITA TONIOLLO - Presidente
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. TUFU MARON FILHO
DR. RONALD JUAREZ MORO
DR. LUIZ ZARPELON

15º GRUPO - 15ª E 17ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. CONCHITA TONIOLLO - Presidente
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. TUFU MARON FILHO
DR. RONALD JUAREZ MORO
DR. LUIZ ZARPELON

16º GRUPO - 16ª E 18ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. CONCHITA TONIOLLO - Presidente
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. TUFU MARON FILHO
DR. RONALD JUAREZ MORO
DR. LUIZ ZARPELON

17º GRUPO - 17ª E 19ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. CONCHITA TONIOLLO - Presidente
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. TUFU MARON FILHO
DR. RONALD JUAREZ MORO
DR. LUIZ ZARPELON

18º GRUPO - 18ª E 20ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. CONCHITA TONIOLLO - Presidente
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. TUFU MARON FILHO
DR. RONALD JUAREZ MORO
DR. LUIZ ZARPELON

DR. NOEVAL DE QUADROS
DR. PAULO ROBERTO VASCONCELOS
DR.

4º GRUPO - 4ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
DR. PRESTES MATTAR
DR. CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS
DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA
DR. ANTONIO MARTELOZZO
DR.
DR.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. WALDOMIRO NAMUR - Presidente
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
DR. MARQUES CURY
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. IDEVAN LOPES - Presidente
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. RONALD JUAREZ MORO
DR. LUIZ ZARPELON
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. MUNIR KARAM - Presidente
DR. CUNHA RIBAS
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. JORGE MASSAD
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. CONCHITA TONIOLLO - Presidente
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. TUFU MARON FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS
DRA. CONCHITA TONIOLLO - Presidente
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. TUFU MARON FILHO
DR. RONALD JUAREZ MORO
DR. LUIZ ZARPELON

3º GRUPO - 3ª E 5ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS
DRA. CONCHITA TONIOLLO - Presidente
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. TUFU MARON FILHO
DR. RONALD JUAREZ MORO
DR. LUIZ ZARPELON

4º GRUPO - 4ª E 6ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS
DRA. CONCHITA TONIOLLO - Presidente
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. TUFU MARON FILHO
DR. RONALD JUAREZ MORO
DR. LUIZ ZARPELON

5º GRUPO - 5ª E 7ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS
DRA. CONCHITA TONIOLLO - Presidente
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. TUFU MARON FILHO
DR. RONALD JUAREZ MORO
DR. LUIZ ZARPELON

6º GRUPO - 6ª E 8ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS
DRA. CONCHITA TONIOLLO - Presidente
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. TUFU MARON FILHO
DR. RONALD JUAREZ MORO
DR. LUIZ ZARPELON

7º GRUPO - 7ª E 9ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS
DRA. CONCHITA TONIOLLO - Presidente
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. TUFU MARON FILHO
DR. RONALD JUAREZ MORO
DR. LUIZ ZARPELON

8º GRUPO - 8ª E 10ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS
DRA. CONCHITA TONIOLLO - Presidente
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. TUFU MARON FILHO
DR. RONALD JUAREZ MORO
DR. LUIZ ZARPELON

9º GRUPO - 9ª E 11ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS
DRA. CONCHITA TONIOLLO - Presidente
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. TUFU MARON FILHO
DR. RONALD JUAREZ MORO
DR. LUIZ ZARPELON

10º GRUPO - 10ª E 12ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS
DRA. CONCHITA TONIOLLO - Presidente
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. TUFU MARON FILHO
DR. RONALD JUAREZ MORO
DR. LUIZ ZARPELON

11º GRUPO - 11ª E 13ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS
DRA. CONCHITA TONIOLLO - Presidente
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. TUFU MARON FILHO
DR. RONALD JUAREZ MORO
DR. LUIZ ZARPELON

12º GRUPO - 12ª E 14ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS
DRA. CONCHITA TONIOLLO - Presidente
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. TUFU MARON FILHO
DR. RONALD JUAREZ MORO
DR. LUIZ ZARPELON

13º GRUPO - 13ª E 15ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS
DRA. CONCHITA TONIOLLO - Presidente
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. TUFU MARON FILHO
DR. RONALD JUAREZ MORO
DR. LUIZ ZARPELON

14º GRUPO - 14ª E 16ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS
DRA. CONCHITA TONIOLLO - Presidente
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. TUFU MARON FILHO
DR. RONALD JUAREZ MORO
DR. LUIZ ZARPELON

15º GRUPO - 15ª E 17ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS
DRA. CONCHITA TONIOLLO - Presidente
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. TUFU MARON FILHO
DR. RONALD JUAREZ MORO
DR. LUIZ ZARPELON

16º GRUPO - 16ª E 18ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS
DRA. CONCHITA TONIOLLO - Presidente
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. TUFU MARON FILHO
DR. RONALD JUAREZ MORO
DR. LUIZ ZARPELON

17º GRUPO - 17ª E 19ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS
DRA. CONCHITA TONIOLLO - Presidente
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. TUFU MARON FILHO
DR. RONALD JUAREZ MORO
DR. LUIZ ZARPELON

18º GRUPO - 18ª E 20ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS
DRA. CONCHITA TONIOLLO - Presidente
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. TUFU MARON FILHO
DR. RONALD JUAREZ MORO
DR. LUIZ ZARPELON

ORDEM DE SERVIÇO Nº 512

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56454/1999, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JOSÉ CARRASCO FILHO, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Mandaguari, para todos os efeitos legais, os seguintes tempos:

I - 300 (trezentos) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de usufruir, alusivas aos anos de 1985, 1986, 1987, 1988 e 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual, combinado com o artigo 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20/98;

II - um (01) ano, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir no decênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 04.03.69 e 07.03.78, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Portaria nº 101/74, com fulcro no artigo 248, então vigente, da Lei 6174/70 e artigo 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20/98;

III - um (01) ano, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir no decênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 08.03.78 e 15.05.86, antecipado em virtude da contagem efetuada no item IV, com fulcro no artigo 248, então vigente, da Lei 6174/70 e artigo 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20/98;

IV - um (01) ano, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir no decênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 16.05.86 e 18.07.93, antecipado em virtude das contagens efetuadas nos itens I, II e III, com fulcro no artigo 248, então vigente, da Lei 6174/70 e artigo 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20/98;

V - 180 (cento e oitenta) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 19.07.93 e 18.07.97, antecipado em virtude da contagem efetuada no item IV, com fulcro no artigo 248, então vigente, da Lei 6174/70 e artigo 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 14 de março de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA**PORTARIA Nº 226-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Artigo 80, incisos I e IV, do Regimento Interno, resolve

CONVOCAR

sessão do Egrégio TRIBUNAL PLENO para o dia 22 (vinte e dois) de março do ano em curso, sexta-feira, às dez horas (10h), para:

- a) provimento de 01 (um) cargo de Desembargador, na vaga decorrente da aposentadoria do Desembargador Newton Álvaro da Luz;
b) eleição de membro para integrar o Colendo Conselho da Magistratura.

Curitiba, 14 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 227-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.245/2002, resolve

AUTORIZAR

os magistrados abaixo nominados a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos adiante descritos, para, pelos motivos especificados, presidirem audiências nas comarcas a seguir relacionadas:

I - Doutor AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA, Juiz Substituto da 45ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Rolândia;
- dia 22/02/2002 - Vara Cível da Comarca de CÂMBÉ, em virtude das férias da titular, Doutora Márcia Guimarães Marques Luz;

II - Doutor GUSTAVO HOFFMANN, Juiz Substituto da 49ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de União da Vitória;
- no período da tarde do dia 20/02/2002 - Comarca de MALLET, em virtude da licença para tratamento de saúde da titular, Doutora Vanessa de Souza Camargo.

Curitiba, 14 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 228-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.473/2002, resolve

AUTORIZAR

as magistradas abaixo nominadas a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos adiante descritos, para, pelos motivos especificados, presidirem audiências nas comarcas a seguir relacionadas:

I - Doutora LUCIANA LOPES DO AMARAL, Juíza Substituta da 48ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Toledo;
- dias 19, 20, 21, 25, 26, 27 e 28/02/2002 - Comarca de CORBÉLIA, em virtude de encontrar-se vago o cargo de Juiz de Direito titular;

II - Doutora PATRICIA PELISSARI RIZZO, Juíza Substituta da 27ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Guarapuava;
a) - dias 25, 26, 27 e 28/02/2002 - Comarca de PINHÃO, em virtude de encontrar-se vago o cargo de Juiz de Direito titular.

Curitiba, 14 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 229-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.435/2002, resolve

AUTORIZAR

os magistrados abaixo nominados a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos adiante descritos, para, pelos motivos especificados, presidirem audiências nas comarcas a seguir relacionadas:

I - Doutor GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZ, Juiz Substituto da 55ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Loanda;
a) - dias 26/12/2001, 17/01, 14 e 19/02/2002 - Comarca de Nova Londrina, em virtude da designação do titular, Doutor Frederico Mendes Júnior, para atuar no "Projeto Juizados Especiais - Operação Litoral 2001/2002";
b) - dias 28/01 e 15/02/2002 - Comarca de Santa Izabel do Ivaí, em virtude da licença concedida à Juíza de Direito titular, Doutora Ana Isabel Antunes Mazzotini;

II - Doutor JOÃO LUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE FILHO, Juiz Substituto da 54ª Seção Judiciária, com sede na Comarca da Lapa;
- dia 23/01/2002 - Comarca de Rio Negro, em virtude das férias do titular, Doutor Helio Cesar Engelhardt;

III - Doutora PATRICIA PELISSARI RIZZO, Juíza Substituta da 27ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Guarapuava;
- dias 06, 07 e 08/02/2002 - Vara Criminal e Anexos da Comarca de Pitanga, em virtude da designação do titular, Doutor Hamilton Rafael Marins Schwartz, para atuar no "Projeto Juizados Especiais - Operação Litoral 2001/2002".

Curitiba, 14 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 230-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.140/2002, resolve

DESIGNAR

os magistrados abaixo nominados, para funcionarem nos autos abaixo relacionados:

Magistrado	Discriminação
a) ANTONIO IVAIR REINALDIN, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	Processo Crime nº 2001.5432-3 (autos principais), em que figura como réu Joarez França Costa, bem como nos autos 2001.6653-4 (desmembramento) em que figuram como réus João Ricardo Kepes Noronha e Paulo Gilberto Pacheco Mandelli, em trâmite pela 8ª Vara Criminal da mesma comarca, em virtude do impedimento da Juíza de Direito titular, Doutora Maria Mercis Gomes Aniceto
b) D'ARTAGNAN SERPA SÁ, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	Ação de Partilha de Bens nº 001961/2001, Ação de Cautelar Inonimada nº 1969/2001, Ação de Medida Cautelar nº 890/2001, Ação de Medida Cautelar 2112/2001, Ação de Partilha Judicial nº 2145/2001 e Ação de Ordinária de Separação nº 326/2001, em que figuram como partes M. B. e J. L. S. B., em trâmite pela 2ª Vara de Família da mesma comarca, em virtude da suspeição da Juíza de Direito titular, Doutora Lenice Bodstein e das férias concedidas ao Juiz Substituto designado, Doutor Sérgio Jorge Domingos

Curitiba, 14 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 231-D.M.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.673/2002, resolve "ad referendum" do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Paraná

I - DESIGNAR

os Doutores Juizes de Direito abaixo relacionados, para integrarem a seguinte Turma Recursal dos Juizados Especiais da Comarca de Irai, estabelecida pela Resolução nº 09/2000 - T.J.:

13ª Região - Turma Cível e Criminal

Presidente: Drª. ÂNGELA MARIA MACHADO COSTA
Membros: Drª. JEANE CARLA FURLANH
Dr. MARCOS TAKAO TODA
Suplente: Drª. ADRIANA CARRILHO DANNA

II - REVOGAR

em consequência, o item "I" da Portaria nº 1372-D.M., de 21/11/2001, referente a designação dos Doutores Ângela Maria Machado Costa, Jeane Carla Furlanh, Paulo Bizerril Tourinho e Marcos Takao Toda.

Curitiba, 14 de março de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 232-D.M.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1.290/2002, resolve "ad referendum" do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Paraná

I - DESIGNAR

os Doutores Juizes de Direito abaixo relacionados, para integrarem a seguinte Turma Recursal dos Juizados Especiais da Comarca de Campo Mourão, estabelecida pela Resolução nº 09/2000 - T.J.:

16ª Região - Turma Cível e Criminal

Presidente: Drª. DIOCÉLIA DA GRAÇA MESQUITA FÁVARO
Membros: Drª. MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI
Drª. FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN
Suplente: Drª. SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES

II - REVOGAR

em consequência, o item "I" da Portaria nº 0245-D.M., de 16/03/2001, referente a designação dos Doutores Mylene Rey de Assis Fogagnoli, Diocélia da Graça Mesquita Fávoro, Abílio Thadeu Melo Sodré de Freitas e Fabiana Leonel Ayres.

Curitiba, 14 de março de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

Protocolo nº 5.192/2002

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO:

Conveniado: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Convenente: Escola Cantinho do Snoopy - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Objeto: Concessão de 10% de desconto nas mensalidades dos cursos oferecidos pela convenente aos dependentes dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Prazo: Ano letivo de 2002.

Valor: Sem ônus para o Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Curitiba, 12 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ *** SISTEMA DE REGISTRO FISCAL ***
PRÉ-CATÃO - COTA DE ANTIINFRAÇÃO (AUTOMÁTICA EM 14/03/2002) 32/29 24/03/2002

DATA ARRECADADA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DATA DE CANCELAMENTO	DATA DE RECEBIMENTO	TIPO DE RECEBIMENTO	TOTAL DE RECEBIMENTOS	TOTAL DE PAGAMENTOS
04/03/2002	0000000000000000	04/03/2002	04/03/2002	RECEBIMENTO	118 2710	000 0000
05/03/2002	0000000000000000	05/03/2002	05/03/2002	RECEBIMENTO	048 2890	000 0000
06/03/2002	0000000000000000	06/03/2002	06/03/2002	RECEBIMENTO	484 4680	000 0000
07/03/2002	0000000000000000	07/03/2002	07/03/2002	RECEBIMENTO	278 1850	000 0000
08/03/2002	0000000000000000	08/03/2002	08/03/2002	RECEBIMENTO	248 2820	000 0000
09/03/2002	0000000000000000	09/03/2002	09/03/2002	RECEBIMENTO	278 1850	000 0000
10/03/2002	0000000000000000	10/03/2002	10/03/2002	RECEBIMENTO	248 2820	000 0000
11/03/2002	0000000000000000	11/03/2002	11/03/2002	RECEBIMENTO	278 1850	000 0000
12/03/2002	0000000000000000	12/03/2002	12/03/2002	RECEBIMENTO	248 2820	000 0000
13/03/2002	0000000000000000	13/03/2002	13/03/2002	RECEBIMENTO	278 1850	000 0000
14/03/2002	0000000000000000	14/03/2002	14/03/2002	RECEBIMENTO	248 2820	000 0000
15/03/2002	0000000000000000	15/03/2002	15/03/2002	RECEBIMENTO	278 1850	000 0000
16/03/2002	0000000000000000	16/03/2002	16/03/2002	RECEBIMENTO	248 2820	000 0000
17/03/2002	0000000000000000	17/03/2002	17/03/2002	RECEBIMENTO	278 1850	000 0000
18/03/2002	0000000000000000	18/03/2002	18/03/2002	RECEBIMENTO	248 2820	000 0000
19/03/2002	0000000000000000	19/03/2002	19/03/2002	RECEBIMENTO	278 1850	000 0000
20/03/2002	0000000000000000	20/03/2002	20/03/2002	RECEBIMENTO	248 2820	000 0000
21/03/2002	0000000000000000	21/03/2002	21/03/2002	RECEBIMENTO	278 1850	000 0000
22/03/2002	0000000000000000	22/03/2002	22/03/2002	RECEBIMENTO	248 2820	000 0000
23/03/2002	0000000000000000	23/03/2002	23/03/2002	RECEBIMENTO	278 1850	000 0000
24/03/2002	0000000000000000	24/03/2002	24/03/2002	RECEBIMENTO	248 2820	000 0000
25/03/2002	0000000000000000	25/03/2002	25/03/2002	RECEBIMENTO	278 1850	000 0000
26/03/2002	0000000000000000	26/03/2002	26/03/2002	RECEBIMENTO	248 2820	000 0000
27/03/2002	0000000000000000	27/03/2002	27/03/2002	RECEBIMENTO	278 1850	000 0000
28/03/2002	0000000000000000	28/03/2002	28/03/2002	RECEBIMENTO	248 2820	000 0000
29/03/2002	0000000000000000	29/03/2002	29/03/2002	RECEBIMENTO	278 1850	000 0000
30/03/2002	0000000000000000	30/03/2002	30/03/2002	RECEBIMENTO	248 2820	000 0000
31/03/2002	0000000000000000	31/03/2002	31/03/2002	RECEBIMENTO	278 1850	000 0000

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

CONVITE nº 03/2002.
TIPO: Menor preço.

Objeto: Aquisição e instalação de sistema de segurança com circuito fechado de TV.
Destino: Fórum Criminal de Curitiba.
Data da abertura: 01 de abril de 2002, às 14:00 horas.

R\$ 22,00

CONVITE nº 07/2002.
TIPO: Menor preço.

Objeto: Contratação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens áreas nacionais.
Destino: Diretor do Departamento do Patrimônio.
Data da abertura: 02 de abril de 2002, às 14:00 horas.

R\$ 16,50

CONVITE nº 10/2002.
TIPO: Menor preço.

Objeto: Aquisição e instalação de sistemas de segurança com circuito fechado de TV.
Destino: Juizados Especiais Cíveis e Criminais.
Data da abertura: 04 de abril de 2002, às 14:00 horas.

R\$ 16,50

CONVITE nº 15/2002.
TIPO: Menor preço.

Objeto: Aquisição e instalação de uma central telefônica.
Destino: Fórum de Juizados Especiais da Comarca de Londrina.
Data da abertura: 05 de abril de 2002, às 14:00 horas.

R\$ 16,50

CONVITE nº 18/2002.
TIPO: Menor preço.

Objeto: Aquisição de bandeiras.
Destino: Divisão de Administração de Materiais.
Data da abertura: 08 de abril de 2002, às 14:00 horas.
Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio - situado na rua Álvaro Ramos, nº 157 - Centro Cívico ou pelos telefones nºs. (41) 350-2142 e 350-2143, local onde os interessados deverão retirar o referido edital, em disquete, ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais), mediante guia de recolhimento ao Funrejus, ou sem ônus, se solicitados via "e-mail (licit@tj.pr.gov.br)", conforme Portaria nº 09, de 26.12.00. Curitiba, 13 de março de 2.002.

R\$ 33,00

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 100/2002

PROTÓCOLO Nº 7213/2002

INTERESSADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BARRAÇÃO-PR.
DESPACHO: Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente do Laudo de Avaliação de fls. 27 usque 30, que aprovo, e do Parecer nº 013/02 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, AUTORIZO a locação do imóvel do senhor GERALDO TAZONIERO, situado na rua Cristalina Silveira Machado, nº 262, no município de Barracão, neste Estado, contendo área construída de 271 m² (duzentos e setenta e um metros quadrados), objeto da matrícula sob nº 1.637 do Registro de Imóveis daquela Comarca, ao valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), pelo período de 9 (nove) meses, iniciando-se em 15 de março de 2002 até a data de 14 de dezembro de 2002, podendo ser prorrogável a critério da Administração Pública, independentemente de certame licitatório, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei 8666/93, revista e atualizada pela Lei nº 8886/94, observado o princípio da anualidade do reajuste ex vi da Lei 9069/95; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de nota de empenho; III - Ao Departamento do Patrimônio para elaboração do termo contratual; IV - Publique-se; Em 12 de março de 2002.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 101/2002

PROTÓCOLO Nº 99539/2000

INTERESSADO: Tribunal de Justiça.
DESPACHO: I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente no parecer nº 014/2002, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como na informação nº 100/2002, da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, AUTORIZO o reajuste do valor do contrato firmado com a empresa CAPITAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza em geral, incluindo pisos, forrações, paredes, móveis em geral, equipamentos e sanitários, bem como fornecimento de mão-de-obra especializada, nos prédios ocupados pelo Tribunal de Justiça, a partir de 01.02.2002, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, passando a quantia a ser paga mensalmente de R\$ 39.908,80 (trinta e nove mil novecentos e oito reais e oitenta centavos) para R\$ 44.713,61 (quarenta e quatro mil setecentos e treze reais e sessenta e um centavos), conforme disposto na cláusula quinta do termo contratual.
II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emitir nota de empenho;
III - Publique-se.
Em 4 de março de 2002.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 102/2002

PROTÓCOLO Nº 124144/2000

INTERESSADO: Tribunal de Justiça.
DESPACHO: I - Tendo em vista o contido na declaração firmada pelo presidente da Comissão de Estudo e Reavaliação dos Contratos à fl. 72, bem como a informação nº 471/2001 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, AUTORIZO o reajuste do valor do contrato celebrado com a senhora VERÔNICA K. MIERZVA, que tem por objeto a locação do imóvel que abriga as instalações do Fórum da Comarca de Cantagalo, passando o valor bruto a ser pago mensalmente de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para R\$ 1.617,90 (um mil seiscentos e dezesseis reais e noventa centavos), e o desconto fixo, para cobertura de água do prédio, de R\$ 100,00 (cem reais) para R\$ 107,86 (cento e sete reais e oitenta e seis centavos), perfazendo o valor líquido reajustado de R\$ 1.510,04 (um mil quinhentos e dez reais e quatro centavos), conforme disposto no parágrafo segundo da cláusula terceira do termo contratual.
II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emitir nota de empenho;
III - Publique-se.
Em 8 de março de 2002.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 103/2002

PROTÓCOLO Nº 68502/1998

INTERESSADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO-PR.
DESPACHO: (Concorrência nº 01/2002). Deserta a presente licitação, ao Departamento do Patrimônio para renovar procedimento. Publique-se. Em 14 de março de 2002.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIAS

RESENHA Nº 03/2002

Resenha da sessão de julgamento realizada aos treze dias do mês de março de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTÓCOLO Nº 97.720/2001
TOMADA DE PREÇOS Nº 47/2001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARÇON, COMPREENDIDA, QUANDO NECESSÁRIA, A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINA.

A Comissão, após análise da proposta, RESOLVE:

I - CLASSIFICAR a empresa HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

II - JULGÁ-LA VENCEDORA da Tomada de Preços nº 47/2001, mantido o critério de menor preço ofertado e observadas as exigências editalícias, apresentada proposta no valor mensal de R\$ 20.950,61 (vinte mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos), e no valor global de R\$ 251.407,32 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sete reais e trinta e dois centavos).

III - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO à empresa vencedora, o fornecimento do serviço licitado.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 14 de março de 2002.

LUIZ GABRIEL ESMANHOTO ALVES
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações nas
Modalidades de Tomada de Preços e Concorrências
em exercício

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara Cível

Emitido em 14/03/2002

Relação No. 2002.00858

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adelino Marcon	07	120836-8
Ademir Prudencio da Silva	05	118201-4
Adriana Soares Lockmann	06	118448-7
Antonio Jose Mattos do Amaral	01	074673-0
Antonio de Jesus Moriggi	02	116066-7
Armando Luiz Marcon	07	120836-8
Ary Bracarense Costa Junior	06	118448-7
Benjamin Pedro Zonato	03	116738-8
Carlos Roberto Lunardelli	01	074673-0
Celia Regina Alves de Camargo	03	116738-8
Cintia Cristina de Oliveira	01	074673-0
Eric Garmes de Oliveira	06	118448-7
Fabio Goes Acerbi	06	118448-7
Fernando Silva Gonçalves	08	120879-3
Helio Vieira Neto	01	074673-0
Joceyr de Carvalho Guilherme	01	074673-0
Jonas Adalberto Pereira	04	117888-7
José Manoel do Amaral	01	074673-0
José Romeu do Amaral Filho	01	074673-0
Kleber de Oliveira	07	120836-8
Luís Henrique D. Escarmanhani	06	118448-7
Mara Elis Codato	01	074673-0
Nanci Terezinha Zimmer	07	120836-8
Nelson Paschoalotto	06	118448-7
Orildo Volpin	07	120836-8
Rodrigo Santos Otero	06	118448-7
Rogério Augusto Rodrigues	01	074673-0
Rogério Guedes Pereira	02	116066-7
Ronaldo da Fonseca	04	117888-7
Ulysses Aires Mercer	08	120879-3

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0074673-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 1998/117923. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 9800002449 Cautelar Inominada. Agravante: E. R. C.. Advogado: Helio Vieira Neto, Carlos Roberto Lunardelli, Mara Elis Codato, Cintia Cristina de Oliveira, Rogério Augusto Rodrigues. Agravado: J. M. S. S.. Advogado: Antonio Jose Mattos do Amaral, José Romeu do Amaral Filho, José Manoel do Amaral, Joceyr de Carvalho Guilherme. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Insurge-se a Agravante contra decisão proferida às fls.14/15, que determinou que a guarda dos menores seria do agravado pelo fato da Agravante estar de mudança para outra cidade fora do Estado do Paraná. Alega a agravante, em síntese, que por ocasião da separação judicial das partes, o agravado, médico influente na cida-

de procura denegrir sua imagem, impossibilitando que a Agravante consiga emprego; que o agravado está criando uma verdadeira trama contra ela; que os filhos nunca foram abandonados, mas deixados com o pai como lhe é de direito; que o agravado, menos de um ano após a separação já reside com a amasia, constringendo os menores; que a própria assistente social informou que o afastamento da mãe das crianças é por culpa de seu pai. Requeru a reforma da decisão agravada, no sentido de devolver a Agravante a guarda dos menores e liminarmente a entrega destes a genitora. Despacho do relator, às fls. 64/65, indeferindo o pedido pleiteado na inicial. Contra-minuta apresentada às fls. 88/95. As fls. 245, foram prestadas as informações do Juízo Monocrático, esclarecendo que deixou de prestar as informações solicitadas acerca da Medida Cautelar Inominada nº2449/98, tendo em vista que estes autos foram encaminhados ao Tribunal de Justiça na data de 25 de maio de 2000. 2. Extingue-se o presente agravo de instrumento. Pretende a Agravante a reforma do despacho proferido às fls.14/15, que determinou que a guarda dos menores seria do agravado pelo fato da Agravante estar de mudança para outra cidade, fora do Estado do Paraná. Porém, às fls. 245, o Juiz de primeiro grau informou que os autos da Medida Cautelar foram encaminhados para este Tribunal e que não teria condições de prestar as informações solicitadas. Salienta-se ainda que tal processo cautelar já foi julgado no acórdão nº18828, publicado em 7 de novembro de 2000. A ementa da decisão proferida pela 1ª Câmara Cível é a seguinte "PROCESSUAL CIVIL - AUSÊNCIA DE INSTRUMENTO DE MANDATO. FAMÍLIA. GUARDA DOS FILHOS. I - A ausência do instrumento de mandato é suprida pela existência de procuração nos autos apensos. II - Embora a guarda dos filhos deva ser atribuída a mãe, a situação dos presentes autos recomenda que as crianças fiquem com o pai, que demonstrou ter melhores condições emocionais e psicológicas para criá-los. Negado provimento ao recurso. (Grifo nosso) Por tal motivo, o presente agravo perdeu seu objeto, restando prejudicado. 3. Isto posto, considero prejudicado o agravo por perda do objeto da ação, conforme artigo 140, inciso XXIV do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, julgando, desta maneira, extinto o procedimento recursal. 4. Intimem-se. Curitiba, 22 de fevereiro de 2002 Desembargador ANTONIO PRADO FILHO Relator

0002 . Processo: 0116066-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2001/131296. Comarca: Paraíso do Norte. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000226 Ação Monitoria. Agravante: Lelfran Indústria e Comércio de Construção Ltda ME. Advogado: Rogério Guedes Pereira. Agravado: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Antonio de Jesus Moriggi. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

1. Reitere-se o item "2" do despacho de fl. 64. 2. Intime-se. Curitiba, 05 de março de 2002. Des. Antonio Prado Filho, Relator.

0003 . Processo: 0116738-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2001/137481. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 200100000672 Embargos do Devedor. Agravante: T. M. C.. Advogado: Celia Regina Alves de Camargo. Agravado: E. M. C.. Advogado: Benjamin Pedro Zonato. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Despacho:

1 - Inexistindo "periculum in mora", deixo de atender ao pleito liminar. 2 - Ao Agravado para, querendo, responder. 3 - Após, vista à Procuradoria Geral de Justiça. 4 - Int. Em 12.03.02. Des. Roberto Pacheco Rocha, Relator.

0004 . Processo: 0117888-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2001/129867. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000558 Divisão Judicial. Agravante: Carlos Augusto Pereda, Rosemary Gruber Pereda. Advogado: Jonas Adalberto Pereira. Agravado: Gilberto Neco de Campos, Maria Eloiza Centeno de Campos. Advogado: Ronaldo da Fonseca. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

Face o contido à f. 123, digam os agravantes se ainda têm interesse no recurso. Em, 08/03/2002. Des. Ulysses Lopes, Relator.

0005 . Processo: 0118201-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2001/153282. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200100000115 Investigação de Paternidade/maternidade. Agravante: M. S. C.. Advogado: Ademir Prudencio da Silva. Agravado: V. M. B. Representado(a). Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

1. Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por M. S. C. contra decisão de fl. 82, do Juízo da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ivaiporã, que determinou a realização de um novo exame de DNA. Como razões do recurso o agravante aduz, que o agravado ajuizou ação de investigação de paternidade e/c alimentos em 06 de maio de 2000; que o agravante apresentou contestação no prazo legal para demonstrar que a postulação é uma aventura jurídica da mãe do agravado; que a mãe do agravado, o agravante e o menor foram submetidos ao exame de DNA, que foi custeado pelo agravante; que o resultado final do teste de DNA foi a comprovação de que o agravante não é pai biológico do menor; que por erro do advogado do agravado, que ao invés de requerer a suspensão da ação até a conclusão final do exame, acabou requerendo o arquivamento do processo, causando com isso prejuízos morais e materiais ao agravante; que quando o suplicado teve o resultado da perícia, o feito proposto há havia sido arquivado e impossibilitou de obter uma sentença positiva e o fim do entrave; que mesmo conhecendo o resultado do exame de DNA, o agravado propôs uma nova investigação de paternidade; o representante do Ministério Público foi contra tal pedido, porém o Juízo Monocrático acatou o pedido do agravado, deferindo um novo exame de DNA; que o feito principal deve ser julgado na forma como se encontra, já que a prova já foi produzida; que a realização de um novo exame não encontra amparo legal, tendo em vista que o agravante não demonstrou qualquer indício ou prova de erro, fraude ou vícios que pudessem autorizar a invalidação da perícia genética; que o juiz deve estar atento ao princípio da celeridade. Requeru o provimento do presente recurso, para revogar o despacho atacado e determinar o julgamento do feito principal no estado que se encontra. O Juízo Monocrático prestou informações às fls. 92/93, mantendo a decisão proferida. O agravado apresentou contra-razões às fls. 98/100. As fls. 101/102, as partes notificam acordo, desistindo do presente recurso, requerendo o seu arquivamento. 2. Extingue-se o presente agravo de instrumento. Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por M. S. C. contra decisão de fls. 82, do Juízo da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ivaiporã, que determinou a realização de um novo exame de DNA. As fls. 101/102, as partes notificam acordo desistindo do presente recurso e requerendo o seu arquivamento. Por tal motivo, o agravo de instrumento perdeu seu objeto. Nessas condições declaro extinto o presente recurso, pela perda do objeto. 3. Intimem-se. Curitiba, 08/03/2002. Desembargador ANTONIO DO PRADO FILHO, Relator.

0006 . Processo: 0118448-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/152933. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000093 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Rodrigo Santos Otero, Adriana Soares Lockmann, Fabio Goes Acerbi. Apelado: José Antônio Muniz, Eduardo Piasecki. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luís Henrique Delgado Escarmanhani. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Revisor: Des. J. Vidal Coelho. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Os apelados ajuizaram ação em face da empresa apelante, visando a devolução

0002 . Processo: 0107963-2/03 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2002/24514. Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Criminal. Ação Originária: 1079632 Habeas Corpus. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Rubens Pavan (Réu Preso). Advogado: René Ariel Dotti, Gilberto Baumann de Lima, Beno Fraga Brandão. Motivo: Para contra-razões. Vista Advogado: René Ariel Dotti (PR002612), Beno Fraga Brandão (PR020920), Gilberto Baumann de Lima (PR015404)

Divisão de Processo Crime
Seção de Recursos ao STF e STJ

Emitido em 14/03/2002

Relação No. 2002.00874

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Desirée Passos Dias	01	081302-7/02
	02	081302-7/03
Frederico Augusto Teles	03	107082-2/02
	04	107082-2/03
Leontamar Valverde Pereira	01	081302-7/02
	02	081302-7/03
Máximo Carlo Tempesta	01	081302-7/02
	02	081302-7/03
Mauricio José Cleve Machado	03	107082-2/02
	04	107082-2/03
Murilo Cleve Machado	03	107082-2/02
	04	107082-2/03
Osni Marcos Leite	03	107082-2/02
	04	107082-2/03

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

0001 . Processo: 0081302-7/02 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2001/149694. Comarca: Pinhão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 8130270 Apelação Crime. Recorrente: Marcos Antonio de Oliveira. Advogado: Leontamar Valverde Pereira, Máximo Carlo Tempesta, Desirée Passos Dias. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0002 . Processo: 0081302-7/03 Recurso Extraordinário Crime

Protocolo: 2001/149693. Comarca: Pinhão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 8130270 Apelação Crime. Recorrente: Marcos Antonio de Oliveira. Advogado: Leontamar Valverde Pereira, Máximo Carlo Tempesta, Desirée Passos Dias. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0003 . Processo: 0107082-2/02 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2001/145314. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 1070822 Apelação Crime. Recorrente: Paulo Sanches. Advogado: Mauricio José Cleve Machado, Osni Marcos Leite, Murilo Cleve Machado, Frederico Augusto Teles. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0004 . Processo: 0107082-2/03 Recurso Extraordinário Crime

Protocolo: 2001/145315. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 1070822 Apelação Crime. Recorrente: Paulo Sanches. Advogado: Mauricio José Cleve Machado, Osni Marcos Leite, Murilo Cleve Machado, Frederico Augusto Teles. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

11/2002

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR Nº 2001.439-3. RECORRENTE: N. A.V. ADVOGADO: JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA. RELATOR: DES. IVAN BORTOLETO. ACÓRDÃO: 9070. LIVRO: CM-78. FLS: 22/28.

DATA DO JULGAMENTO: 05/03/2002.

EMENTA: RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR - ESCRIVÃO - FALTA FUNCIONAL - OMISSÃO - DEVER DE VERIFICAÇÃO DOS ATOS PREPARATÓRIOS À AUDIÊNCIA - CULPA NÃO COMPROVADA OU DUVIDOSA - DECISÃO REFORMADA. Recurso provido. Conquanto não se devam admitir atos falhos da parte dos auxiliares da justiça, máxime quando se trata da observância dos procedimentos previstos no Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral de Justiça, não se pode punir pura e simplesmente o servidor na falta de indícios claros e veementes de culpa resultante de omissão, sob pena de grave injustiça. DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVIMENTO AO RECURSO PARA REVOGAR A PUNIÇÃO APLICADA.

Curitiba, 14 de março de 2002.

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 150/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24042/2002, resolve:

CONVOCAR

sessão do Órgão Especial, a ser realizada no próximo dia 22, sexta-feira, às 13:30 horas, para os fins previstos no art. 4º da Lei 13.433/2002.

Curitiba, 12 de março de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 154/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.547/2002, resolve:

NOMEAR

Soraia Tullio, Carlos Eduardo Mattioli Kockanny, Luiz Fernando Baldi, Andréa Belich Stocchero, Fernanda Travaglia, Caroline Vieira de Andrade Mattar, Karina Locks e Rossana Overcenko, em virtude de habilitação em concurso público, para o cargo de Assessor Jurídico nível E-9 do Quadro de Servidores do Tribunal de Alçada.

Curitiba, 13 de março de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 155/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

LOTAR

a partir de 1º de abril de 2002, Dirceu Resende Mariotto, matrícula nº 291, Motorista nível C-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, na Seção de Transporte Oficial do Departamento Administrativo, revogando sua lotação anterior bem como a Portaria nº 170/98.

Curitiba, 13 de março de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

II Divisão Cível
Seção de Recursos - Cível
Emitido em: 14/03/2002

Relação No. 2002.00554 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
CELSO ROBERTO GUIMARAES ADAM	003	0167368-5/02
FRANCISCO LEO MUNARI	002	0154281-8/03
GISELA DIAS	001	0136892-3/04
GRACIELA IURK MARINS	002	0154281-8/03
HERON ARZUA	001	0136892-3/04
JORGE ROBERTO AUN	002	0154281-8/03
MARIA MARTA RENNER W. LUNARDON	001	0136892-3/04
MARISA FELICIA GARCIA GADAM	003	0167368-5/02
MÁRCIO ARIIVALDO FELICIO GARCIA	003	0167368-5/02
OSMAR ALFREDO KOHLER	001	0136892-3/04
RICARDO ALEXANDRE DE FREITAS	002	0154281-8/03
SEBASTIÃO MARIA MARTINS NETO	003	0167368-5/02
VICTOR ALEXANDRE BOMFIM MARINS	002	0154281-8/03

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo : 10 dias

001. 0136892-3/04 Agravado de Instrumento p/ S.T.J.

Protocolo: 2002/19733. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 136892303 Recurso Especial. Agravante: Município de Curitiba. Adv.: Osmar Alfredo Kohler. Adv.: Heron Arzua. Agravado: Telos S/a Equipamentos e Sistemas. Adv.: Maria Marta Renner Weber Lunardon. Adv.: Gisela Dias. Interessado: Ministério Público. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo : 10 dias

002. 0154281-8/03 Agravado de Instrumento p/ S.T.J.

Protocolo: 2001/146299. Matéria: Execução. Comarca: Colombo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 154281802 Recurso Especial. Agravante: D.d. Tavares e Cia Ltda. Adv.: Graciela Iurk Marins. Adv.: Victor Alexandre Bomfim Marins. Agravado: Paramalat Brasil S/a Indústria de Alimentos. Adv.: Jorge Roberto Aun. Adv.: Francisco Leo Munari. Adv.: Ricardo Alexandre de Freitas. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo : 10 dias

003. 0167368-5/02 Agravado de Instrumento p/ S.T.J.

Protocolo: 2002/20311. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 167368501 Recurso Especial. Agravante: J. Guimarães Adam & Cia Ltda. Adv.: Márcio Ariovaldo Felício Garcia. Adv.: Marisa Felícia Garcia Gadam. Adv.: Celso Roberto Guimarães Adam. Agravado: Associação Atlética Banco do Brasil Aabb Curitiba. Adv.: Sebastião Maria Martins Neto. Motivo: RESPOSTA.

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

II Divisão Cível
Seção de Recursos - Cível
Emitido em: 14/03/2002

Relação No. 2002.00560 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AMARÍLIO H. L. D. VASCONCELLOS	001	0141348-3/01
AMARÍLIO H. L. D. VASCONCELLOS	001	0141348-3/01
CELIA APARECIDA Z. J. ELIAS	002	0177131-1/01
ELISA GOMES TORRES	002	0177131-1/01
ELISA GOMES TORRES	002	0177131-1/01
FABIANO NUUD DE SOUZA	002	0177131-1/01
JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA	002	0177131-1/01
LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITTA	002	0177131-1/01
ROGERIA DOTTI DORIA	001	0141348-3/01
SYLVIA MONIZ DA FONSECA	002	0177131-1/01

Vista ao(s) recorrente(s) - PEDIDO DE VISTA - Prazo : 5 dias

001. 0141348-3/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/15587. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 1413483 Apelação Cível. Autos Complementares: 8228620 Recurso Especial. Recorrente: Marcia Carlota Muniz Barreto Tenorio. Adv.: Amarílio Hermes Leal de Vasconcellos. Recorrido: Arlete Aparecida Alves Machado. Adv.: Rogeria Dotti Doria. Motivo: PEDIDO DE VISTA. Vista Advogado: Amarílio Hermes Leal de Vasconcellos (PR031335).

Vista ao(s) recorrente(s) - PEDIDO DE VISTA - Prazo : 5 dias

002. 0177131-1/01 Recurso Extraordinário Cível

Protocolo: 2001/131704. Matéria: Execução. Comarca: Paranavaí. Vara: Vara Cível. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1771311 Apelação Cível. Autos Complementares: 960000665 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Unibanco - União de Bancos S/a. Adv.: Sylvia Moniz da Fonseca. Adv.: Elisa Gomes Torres. Adv.: Luiz Renato Pereira Santa Ritta. Recorrido: Antunes & Carmo Ltda. Recorrido: Anselmo Antunes. Adv.: Jose Antonio Volpi da Silva. Adv.: Celia Aparecida Zanatta Jorge Elias. Adv.: Fabiano Nuud de Souza. Motivo: PEDIDO DE VISTA. Vista Advogado: Elisa Gomes Torres (RS030942).

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

II Divisão Cível
Seção de Recursos - Cível
Emitido em: 14/03/2002

Relação No. 2002.00561 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	001	0148799-8/01
ALBERTO XAVIER PEDRO	010	0172105-1/01
ALCIDES APARECIDO FERRAZ	004	0165050-0/02
ANA LÚCIA FRANÇA	013	0180598-1/02
ANDRÉ RENATO MIRANDA ANDRADE	003	0162136-3/01
ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES	009	0170133-7/02
ANTONIO CESAR ZIEGEMANN	012	0178523-3/01
CARLOS ROBERTO NAUFEL	003	0162136-3/01
CARMEN FRANCISCA W. D. SILVEIRA	005	0165900-5/02
CLÁUDIO XAVIER PETRYK	013	0180598-1/02
CRISTINA LEITÃO T. D. FREITAS	003	0162136-3/01
DAPHNE CORREIA CAMARA CANTO	009	0170133-7/02
DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA	001	0148799-8/01
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	007	0168101-4/01
EDUARDO BLANCO	012	0178523-3/01
EDUARDO DUARTE FERREIRA	006	0166668-6/02
EDUARDO SABEDOTTI BREDA	008	0168593-2/02
ELAINE DA SILVEIRA ASSIS MATOS	002	0155251-4/01
ELLEN PATRICIA CHINI	006	0166668-6/02
ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA	003	0162136-3/01
IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA	004	0165050-0/02
	007	0168101-4/01
JAMIL JOAO ZIEGEMANN	012	0178523-3/01
JOMAR JOSE TURIN FILHO	007	0168101-4/01
JOSE ANTONIO PERES GEDIEL	003	0162136-3/01
JOSÉ ELI SALAMACHA	012	0178523-3/01
JULIO CEZAR DE LIZ	002	0155251-4/01
KELLY REGINA PAVANI VULPINI	011	0173364-4/01
LEOMIR BINHARA DE MELLO	001	0148799-8/01
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	001	0148799-8/01
	002	0155251-4/01
MAGALI LEONIDIA GIACOMASSI	009	0170133-7/02

COMARCA DE ARAPOTI

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ARAPOTI - PARANÁ
Rua Plácido Leite, n.º 151 - Centro Cívico - FORUM
CEP - 84990-000 - Fone/Fax - (043) 557-1114

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA DESTA COMARCA DE ARAPOTI-PR.

O Doutor LUIZ CLAUDIO COSTA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, tendo em vista autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargado Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de vinte (20) dias, contados a partir da data da última publicação do edital no Diário da Justiça, nos termos dos Acórdãos nº 8.695, Art. 4º e 9.054, ambos do Conselho da Magistratura, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o concurso de provas e títulos para provimento de cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA** desta Comarca de Arapoti.

DAS INSCRIÇÕES:

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum e Presidente do Concurso, requerimento, juntando fotocópia da cédula de identidade, indicando três fontes de informações pessoais; endereço completo para fim de intimação; depósito da taxa de inscrição e declaração firmada pelo candidato de que tem condições de apresentar a documentação exigida para inscrição definitiva, quais sejam: I - ter idade mínima de dezoito (18) anos; II - cédula de identidade; III - certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; IV - certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; V - Laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de moléstia, não ser portador de defeito físico ou debilidade mental, que o incompatibilizem com a função pública pretendida; IV - Fornecer provas de bons antecedentes, mediante certidão das escriturarias competentes da jurisdição onde residiu desde a idade de dezoito (18) anos e de atestado da Corregedoria-Geral da Justiça, além de declarações das autoridades policiais dos locais que tenha residido nos últimos dois (02) anos;

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada em seu requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da Taxa de Inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), conforme guia própria do FUNREJUS, (Código da Unidade Arrecadadora: 009.4.01.01 - Código da Receita: 011).

Decorrido o prazo para as inscrições, o Juiz Presidente fará publicar no Diário da Justiça e afixar no local de costume do Fórum, edital contendo a relação nominal dos candidatos, pelo prazo de cinco (05) dias, para impugnação.

Havendo impugnação, dela será intimado o candidato impugnado para, querendo, responder em cinco (05) dias. Transcorrido esse prazo, o Juiz Presidente decidirá.

Da decisão que julgar a impugnação, caberá recurso ao Conselho da Magistratura interposto perante o Juiz Presidente, no prazo de cinco (05) dias, contados da intimação do interessado.

DA BANCA.

O concurso, em cada comarca, será presidido pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum, ou por outro Juiz designado pelo Tribunal de Justiça, por indicação do Corregedor-Geral, com a participação, em todas as suas fases, de um Advogado e de um Promotor de Justiça, indicados, respectivamente, pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e pelo Procurador-Geral da Justiça.

DAS INTIMAÇÕES.

Os candidatos serão intimados do dia, hora e local da realização das provas, mediante edital afixado na sede do Juízo e publicado no Diário da Justiça, com antecedência mínima de dez (10) dias.

DA PROVA.

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas e bem assim em qualquer fase do concurso, sempre que solicitado.

Todos os candidatos, obrigatoriamente, assinarão lista de presença, que deve constar dos autos principais.

A ausência do candidato, na hora e local designado para as provas, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição.

As provas serão feitas sem consulta, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação.

É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou opor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e consequente eliminação do concurso.

DA AVALIAÇÃO:

O concurso para provimento de cargo de Oficial de Justiça constituir-se-á exclusivamente de prova escrita, com duração de quatro (04) horas, prorrogáveis a critério da Banca Examinadora antes do início da prova, versando sobre noções elementares dos ramos de direito civil, direito processual civil, direito penal, direito processual penal, direito administrativo, direito constitucional, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça.

A prova escrita poderá ser desdobrada em tantas perguntas quantas forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

A prova escrita poderá ser teórica e/ou prática. A parte teórica consistirá de perguntas sobre noções elementares dos ramos de direito específico do cargo em concurso e, na arte prática, na redação de ofícios, editais, termos, laudos, registros, instrumentos, certidões e escrituras, sobre o cargo postulado.

Concluídas as provas, a banca fará a correção da prova escrita e decidirá sobre a habilitação intelectual e conhecimentos técnicos do candidato, observando, se demonstrou possuir:

- a) - o domínio da língua portuguesa;
b) - conhecimentos técnicos suficientes para o

exercício do cargo.

Na correção da prova escrita, cada examinador atribuirá uma nota, de zero (0) a dez (10), para cada questão, que serão somadas, dividindo-se o resultado por três (3), considerando-se habilitado o candidato que alcançar a média mínima de cinco (05).

Obtidas as médias finais, a Banca Examinadora fará a classificação dos candidatos, de acordo com a ordem decrescente das notas.

O resultado final do certame, com a relação dos candidatos e respectivas notas, deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça, por edital expedido pelo Juízo.

Havendo mais de um candidato aprovado com a nota mais alta, o Juiz Presidente determinará a apresentação de títulos, no prazo de cinco (05) dias, mediante intimação pessoal dos candidatos, para realização do desempate.

Constituem-se títulos, para esses casos, com os seguintes valores a serem conferidos:

- I - diploma de bacharel em direito: um (1,0) ponto;
II - diploma de outros cursos superiores: cinco

décimos (0,5) de ponto;

III - aprovação em concurso de ingresso em serviço público: dois décimos (0,2) de ponto.

Persistindo o empate nesses concursos e, caso haja empate entre os candidatos, a precedência na classificação será decidida pelos critérios que constarão da sentença final:

- a) - o mais idoso.

Feita a classificação dos aprovados, o juiz Presidente abrirá o prazo de quinze (15) dias, prorrogáveis por mais dez (10) dias, para apresentação, pelos candidatos a serem nomeados, dos documentos exigidos para a inscrição definitiva.

A não apresentação dos documentos importará a insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

Quando, à vista dos documentos apresentados, o candidato não preencher os requisitos para confirmação da inscrição, será aberto prazo para o segundo (2º) classificado e assim sucessivamente.

Da decisão que negar confirmação a inscrição do candidato caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação do ato respectivo no Diário da Justiça.

Apreciada a documentação do primeiro candidato classificado, o Juiz Presidente prolatará sentença, relatando o processo e decidindo sobre a confirmação da inscrição e habilitação do candidato.

A parte dispositiva da sentença deverá ser publicada por uma vez no Diário da Justiça, juntamente com as demais decisões do Juízo.

Decorrido o prazo de cinco (05) dias para a interposição de recurso, contado da publicação da sentença, será determinada a subida dos autos ao Conselho da Magistratura, nas vinte e quatro (24) horas seguintes.

Os pedidos de revisão de notas das provas deverão ser interpostos à Banca Examinadora, no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação do resultado.

Compete ao Conselho da Magistratura homologar o resultado do concurso.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dois (05.03.2002). Eu, ORLANDO ADÃO BEREHULKA, Secretário da Direção do Fórum, que o digitei e subscrevi.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Juiz de Direito

RS 1122.00

COMARCA DE ARAUCÁRIA

JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA
COMARCA DE ARAUCÁRIA/PR

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

A Doutora Maria Cristina Franco Chaves, MM. Juíza de Direito da Vara de Família da Comarca de Araucária/Pr, na forma da lei, etc.

EDITAL DE Citação e Intimação, pelo prazo de trinta (30) dias, de ALCINDO VARELLA, residente em lugar incerto e não sabido, que nos autos de Ação de conversão da separação em Divórcio, nº 631/2001, em que é Autora: ROSILDA DA APARECIDA LIMA e requerido: ALCINDO VARELLA, para querendo contestação o prazo de 15 dias, através de advogado habilitado nos autos. ADVERTÊNCIA: Presumem-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial, se não contestados no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araucária, aos 05 de março de 2002. Eu Irene Ivankiu (Irene Ivankiu) Auxiliar, digitei e subscrevi.

Maria

MARIA CRISTINA FRANCO CHAVES

Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
COMARCA DE ARAUCÁRIA-PR

Rua Major Seznino, 419, centro, Fone/Fax - (41) 642-3123 / 642-1693 - CEP 83702-270

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) CESAR ALVES DA COSTA.
Autos de Proc. Criminal nº 35/01.

A Dra. MARIA CRISTINA FRANCO CHAVES, MMa. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araucária, estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível citar pessoalmente a CESAR ALVES DA COSTA, brasileiro, solteiro, natural de Carapicuíba-SP, portador do CPF nº 17700518807, filho de João Alves Costa e Lidia da Silva Costa, Oficial de eletricitista, R.G. nº 22.717.436-7-IISP-SP, atualmente em lugar incerto, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no dia 05 de abril de 2002, às 10,00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(em) como incurso nas sanções do(s) artigo(s) 121 "caput" do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araucária, aos 01 de março de de 2002. Eu Lúcia Coelho de Oliveira (Lúcia Coelho de Oliveira), Escrivã, digitei e subscrevi.

Maria

MARIA CRISTINA FRANCO CHAVES

Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
COMARCA DE ARAUCÁRIA-PR

Rua Major Seznino, 419, centro, Fone/Fax - (41) 642-3123 / 642-1693 - CEP 83702-270

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) SIDNEI CHIQUETO.
Autos de Processo Criminal nº 148/01 - Prazo: QUINZE (15) dias.

A Dra. MARIA CRISTINA FRANCO CHAVES, MMa. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araucária, estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível citar pessoalmente a SIDNEI CHIQUETO, brasileiro, casado, natural de Curitiba-PR, filho de Odair Chiqueto e de Mair do Pilar Gaspar Chiqueto, residente na rua Santa Mônica, 510, Capão Raso, Curitiba-PR, atualmente em lugar incerto, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no dia 29 de abril de 2002, às 13,15 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(em) como incurso nas sanções do(s) artigo(s) 309, DA Lei 9.503/97. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araucária, aos 28 de fevereiro de de 2002. Eu Lúcia Coelho de Oliveira (Lúcia Coelho de Oliveira), Escrivã, digitei e subscrevi.

Maria

MARIA CRISTINA FRANCO CHAVES

Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
COMARCA DE ARAUCÁRIA-PR

Rua Major Seznino, 419, centro, Fone/Fax - (41) 642-3123 / 642-1693 - CEP 83702-270

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) ODILON ROGERIO DO AMARAL.

Autos de Processo Criminal nº 40/98 - Prazo: QUINZE (15) dias.

A Dra. MARIA CRISTINA FRANCO CHAVES, MMa. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araucária, estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível citar pessoalmente a ODILON ROGERIO DO AMARAL, brasileiro, natural de Lajes-SC, filho de Otacílio Soares do Amaral e Maria de Lourdes de Oliveira do Amaral, residente na rua N.S.ª, do Perpetuo Socorro, 190, Capão Raso, Curitiba-PR, atualmente em lugar incerto, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no dia 08 de abril de 2002, às 15,00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(em) como incurso nas sanções do(s) artigo(s) 10 da Lei 9.437/98. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araucária, aos 28 de fevereiro de de 2002. Eu Lúcia Coelho de Oliveira (Lúcia Coelho de Oliveira), Escrivã, digitei e subscrevi.

Maria

MARIA CRISTINA FRANCO CHAVES

Juíza de Direito

COMARCA DE DOIS VIZINHOS

EDITAL DE CITAÇÃO DE **NEGO PINZON TRANSP. E COM. DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, IVALCIR PINZON e CLEIDE M. MOCELIN PINZON, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.** O Doutor **RODRIGO BRUM LOPES, MM.** Juiz de Direito da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente **NEGO PINZON TRANSP. E COM. DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, IVALCIR PINZON e CLEIDE M. MOCELIN PINZON** atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório trêm os autos nº016/98 de EXECUTIVO FISCAL, em que é exequente: **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** e executado: **NEGO PINZON TRANSP. E COM. DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, IVALCIR PINZO e CLEIDE M. MOCELIN PINZON,** e por este meio CITA a ré para que pague no prazo legal de 05 (cinco) dias, a importância de **R\$2.730,62,** acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, cujo valor é representado pela certidão de dívida ativa nº02193993-5, sob pena de não fazendo, serem-lhe transformado em penhora tantos bens quanto bastem para garantir a presente execução, ficando ainda ciente que o prazo para embargar a presente execução é de trinta (30) dias, à partir da intimação da penhora. "E para que chegue ao conhecimento de todos, e futuramente ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma legal. Dado e passado, em Dois Vizinhos, Paraná, em 21/02/02. Eu, **(Elpidio Pereira Batista/Silvani S. Tramontin)** Escrivão/Aux. Juramentada, datilografei e subscrevi.

RODRIGO BRUM LOPES
Juiz de Direito

RS 104,50

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

VARA CÍVEL
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua César Carelli, 365 - Fone 041 - 627-2281
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ

O DOUTOR **FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA,** Juiz de Direito da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o provimento do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA** desta Comarca de Fazenda Rio Grande.

I - Da Inscrição

O interessado deverá dirigir requerimento, ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntando, desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (03) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: a) certidão de registro civil; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (03) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 15,00** (quinze reais), junto as agências do Banco Itaú, em favor do **FUNREJUS.** A guia deverá ser adquirida junto a direção do Fórum.

II - Do Concurso

O concurso constará de prova escrita e prática. A prova escrita restringir-se-á a verificação da alfabetização do candidato e a prova prática consistirá na execução de serviços pertinentes às funções (ou na descrição da maneira de os executar) (art. 37, §§ 1º e 2º do Regulamento).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso três (3) e da prova prática que terá o peso sete (7), multiplicando-se pelos pesos respectivos e dividindo o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota final mínima igual a cinco (5) (art. 40 do Regulamento).

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso.

Ficará afixado no Atrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos.

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, eu, **(Eliane R. B. Carstens, Escrivã da Vara Cível e Anexos,** aos seis (06) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e dois (2002) o mandei digitar e subscrevi.

Fernando Eugênio Martins de Paula Santos Lima
Juiz de Direito

1. Ficará a critério do Banco Examinadora se a prova prática será descritiva ou pela execução de tarefas **RS 511,50**

COMARCA DE GRANDES RIOS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GRANDES RIOS - PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO -

RÉU: AUGUSTO TOBIAS DE OLIVEIRA -
PROCESSO CRIME: 03/02 - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS -

A Doutora **Marília Mitte Yoshida,** Juíza de Direito da única vara criminal da comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **AUGUSTO TOBIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, operador de máquinas, natural de Cruzeiro do Oeste - PR, nascido aos 18/10/56, filho de Manoel Antonio de Oliveira e Julia Tobias de Oliveira, atualmente em lugar incerto, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, edifício do Fórum local, sito a Av. José Monteiro de Noronha s/n, no dia 04 de abril de 2002 às 9:00 horas, a fim ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo crime nº 21/01 a que responde como incurso no art. 21 da LCP, ficando advertido de que em caso de não comparecimento e não constituição de advogado, será suspenso o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a prisão preventiva, na forma do art. 366 do CPP. Dado e passado nesta cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e um (2001) (Celso R.O. Martins) Escrivão digitei e subscrevi.

Marília Mitte Yoshida -
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GRANDES RIOS - PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL

- EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS -

A Doutora **Marília Mitte Yoshida,** Juíza de Direito da vara criminal da comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramitam os termos de Processo Crime nº 05/98, em que é réu: **JACI FERREIRA,** brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Grandes Rios - PR, nascido aos 29/02/80, filho de José Maria Ferreira e Dolores Ferreira residente na Rua Guarapuava s/n em Rosário do Ivaí neste Município e Comarca, atualmente em lugar incerto, fica pelo presente **INTIMADO** da sentença de fls.244/245, dos autos acima mencionados que declarou extinta a punibilidade pela prescrição. E para que no futuro não alegue ignorância mandou expedir o presente edital que vai afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dois (2002) (Celso R.O. Martins) Escrivão digitei e subscrevi.

Marília Mitte Yoshida -
Juíza de Direito

COMARCA DE GUAÍRA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ
CARTORIO DA ÚNICA VARA CÍVEL
FORUM - RUA BANDEIRANTES S/N - FONE (044)642-1301
CEP - 85.980.000

EDITAL DE PRAÇA

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, os bens abaixo relacionados, na forma da lei:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 02.04.2002 As 15:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 12.04.2002 às 15:00 horas, pelo maior lance ofertado, desde que não seja preço vil.

LOCAL: Atrio do Fórum, sito à Rua Bandeirantes s/n - Fórum, Guaira-Pr.

PROCESSO: Autos de Execução Fiscal n. 70/2000, sendo Exequente A UNIAO (FAZENDA NACIONAL) e Executada METALURGICA ALDA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.

BENS: Lote urbano n. 6, da quadra n. 29, do Novo Loteamento urbano da Prefeitura Municipal desta cidade, com área de 550,83m2, com as seguintes confrontações: frente- numa distância de 12,81m com a rua n. 07, direita- numa distância de 43,00m com o lote n. 07; esquerda- numa distância de 43,00m com o lote n. 05 e fundos- numa distância de 12,81m com o lote n. 17, conforme matrícula 3.953.

Lote urbano n. 07, da quadra n. 29, do loteamento urbano da Prefeitura Municipal de Guaira, nesta cidade, com área de 550,83m2 com as seguintes confrontações frente- numa distância de 12,81m com a rua n. 07, lado direito- numa distância de 43,00m com o lote n. 08, lado esquerdo- numa distância de 43,00m com o lote n. 6 e aos fundos numa distância de 12,81m com o lote n. 16, conforme matrícula n. 3.954, possuindo sobre a área total de ambos os imóveis, uma construção em alvenaria com estrutura metálica, estilo galpão, com loja e escritório, avaliado pela importância de R\$ 95.000,00.

VALOR DO DEBITO: R\$ 7.563,50 (sete mil, quinhentos e sessenta e três reais, cinquenta centavos - (PRINCIPAL CORRIGIDO EM 05.09.2000).

AVALIAÇÃO: Total da avaliação R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), **AVALIADO EM 26.10.2000.**

ÔNUS: - imóveis penhorados também nos autos de C.P. n. 137/97, em que figura como Exequente Badep S.A.; E.F. n. 102/99, em que figura como Exequente Fazenda Nacional e C.P. n. 8/91, em que figura como Exequente Caixa Economica Federal encontrando-se em débito com a Fazenda Pública Municipal.

DEPOSITARIO: Em mãos do Representante Legal Avelino Domingos Frare.

INTIMAÇÃO: Fica desde já intimada a executada Metalúrgica Alda Importação e Exportação Ltda, inscrita no CGC/MF. 76.636.760/0001-51, na pessoa de seu Representante Legal, se por ventura não for encontrada para intimação pessoal. Eu, o subscrevo. Guaira-Pr., 26 de Dezembro de 2001.

JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO
Juiz Substituto

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ
CARTORIO DA ÚNICA VARA CÍVEL
FORUM - RUA BANDEIRANTES S/N
CEP - 85.980.000

EDITAL DE CITAÇÃO DA EMPRESA BL COM. DE ROUPAS CALÇADOS E ARMARINHOS LTDA, E SEU REPRESENTANTE LEGAL, ANTONIO CARLOS DE CASTRO LIMA. - COM PRAZO DE 30 DIAS.

Edital de citação de **BL COM. DE ROUPAS CALÇADOS E ARMARINHOS LTDA** E SEU REPRESENTANTE LEGAL, **ANTONIO CARLOS DE CASTRO LIMA - CPF/MF N.07.033.609-78,** para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento das certidões de dívidas ativas ns. 90 2 98 008081-23 no valor de **R\$3.756,16** (tres mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) - n. 90 6 98 017486-03 no valor de **R\$6.253,35** (seis mil, duzentos e cinquenta e tres reais e trinta e cinco centavos), n. 90 6 98 017487-94 no valor de **R\$2.589,58** (dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) e n. 90 7 98 003423-41, no valor de **R\$1.160,71** (hum mil, cento e sessenta reais e setenta e um centavos), ou indicarem bens a penhora, sob pena de lhes serem penhorados quantos bastem para garantir a execução, ficando ainda intimados que poderão querendo, embargar a execução no prazo de 30 (trinta) dias a partir da penhora ou da conversão do arresto em penhora, se for o caso, tudo nos autos de Executivo Fiscal n. 56/2000 em que figura como exequente Fazenda Nacional. Ficam ainda intimados os conjuges dos devedores se casados forem, caso a penhora ou arresto recaia sobre bens imóveis. Guaira, 22 de janeiro de 2002. Eu o subscrevo.

JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO
JUIZ SUBSTITUTO